

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DO PARANÁ
COMISSÃO DE EXAME DE ORDEM

EXAME DE ORDEM
PROVA PRÁTICO – PROFISSIONAL
DIREITO CIVIL E PROCESSUAL CIVIL
20/12/2004

ATENÇÃO: LEIA ANTES DE INICIAR A PROVA

Conforme o item 4.17.3 do Edital nº 3/2004, somente poderão ser consultados os códigos, livros de doutrina e de jurisprudência, **SENDO VEDADA** a utilização de códigos, livros, apostilas, cadernos, folhas, formulários e similares que contenham rabiscos, anotações, minutas, modelos e afins. O candidato que utilizar qualquer dos itens proibidos terá sua prova recolhida e estará automaticamente **ELIMINADO** do Exame.

NÃO TRANSCREVA para as folhas de respostas o enunciado das questões.

Assine **SOMENTE** no espaço abaixo reservado.

Conforme o item 4.15 do Edital nº 3/2004, a **PROVA SERÁ ANULADA** caso contenha assinatura, rubrica, traço, risco tortuoso ou qualquer outra forma de identificação.

Conforme o item 4.15 do Edital nº 3/2004, a **PROVA SERÁ ANULADA** caso contenha qualquer nome, qualificação, números, endereços e outros elementos diferentes daqueles expressamente indicados nos enunciados da peça processual e das questões práticas.

DURAÇÃO DA PROVA: 4 (QUATRO) HORAS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

NOME

ASSINATURA

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DO PARANÁ
COMISSÃO DE EXAME DE ORDEM

EXAME DE ORDEM
PROVA PRÁTICO – PROFISSIONAL
DIREITO CIVIL E PROCESSUAL CIVIL
20/12/2004

QUADRO DE NOTAS

Atenção: Será desconsiderada qualquer nota lançada fora deste quadro.					
QUESTÃO	VALOR	NOTA (1)	CORRETOR (1)	NOTA (2)	CORRETOR (2)
PEÇA PROCESSUAL	6,0				
2.1	1,0				
2.2	1,0				
2.3	1,0				
2.4	1,0				
SOMA	10,0				

1. PEÇA PROCESSUAL

Antônio da Silva (locador), brasileiro, casado, aposentado, portador da CI RG 666.666-6, residente e domiciliado na Rua 2, casa 3, Jardim Ulpiano, município de Londrina, e Dionisius Baccus Ltda. (locatária), sociedade limitada registrada no CNPJ/MF sob o nº 55.555.555/5555-55, com sede na Rua dos Vinhedos, nº 222, município de Ponta Grossa, tendo como sócio-gerente Bernardo Sóbrio, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da CI RG 888.888-8, residente e domiciliado na Rua 4, casa 5, Jardim Falstaff, município de Ponta Grossa, celebraram, em 12 de dezembro de 1998, contrato escrito de locação referente ao imóvel situado na Rua do Lúpulo, 777, município de Maringá. Tratava-se de locação não residencial, tendo a locatária instalado no local uma das filiais de sua rede de bares, cujo funcionamento foi devidamente autorizado pela prefeitura municipal por meio do alvará 55/2001. O termo final do contrato, constante de cláusula expressa, deverá ser o dia 12 de dezembro de 2005. Foi avençado aluguel no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais. Foi pactuada fiança, oferecida por todo o prazo do contrato, por Cândido Reiner, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da CI RG 111.111-1, residente e domiciliado na Rua Céu Azul, 333, município de Maringá. Antônio fez questão de que constasse do contrato cláusula com a seguinte redação: “Acordam os contratantes que fica afastado o direito da locatária à renovação judicial do contrato”. As demais obrigações das partes não foram objeto de disposição contratual expressa. Desde a data da celebração do contrato, a locatária vem cumprindo rigorosamente com seus deveres, possuindo as provas documentais respectivas. A filial do Bar Dionisius Baccus se manteve, durante todo o tempo, instalada no imóvel objeto da locação. Antônio, todavia, tem personalidade difícil, o que, em meados de 2001, gerou certa animosidade entre ele e Bernardo, a qual perdurou nestes últimos anos.

Nada obstante isso, pretendendo adiantar as conversações com vista à futura manutenção da relação contratual, Bernardo, em 10 de dezembro último, compareceu à residência de Antônio. Este, entretanto, afirmou que simplesmente não pretende estender o contrato para além do termo final constante do instrumento firmado em 1998, afastando qualquer possibilidade de negociação. Mesmo assim, os contratantes avençaram, em aditivo contratual, um aumento do valor do aluguel, de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais, vigente a partir de 12 de dezembro de 2004 até o termo final do contrato, mantendo-se todas as demais cláusulas da avença.

Suponha que Bernardo, inconformado com a perspectiva de não obter o prosseguimento da relação contratual, compareceu hoje ao seu escritório de advocacia e lhe solicitou a propositura de uma ação que permita a prorrogação da vigência do contrato de locação, pelo “prazo máximo que for possível” para além do termo final constante da avença. Cândido, que foi ao seu escritório acompanhando o amigo Bernardo, afirma concordar com o prosseguimento da locação, mantendo-se na condição de fiador por todo o tempo que for necessário. Firmou, ainda, declaração escrita nesse sentido. Todas as demais disposições contratuais, inclusive o constante do aditivo, devem ser mantidas no prosseguimento da relação contratual.

Na qualidade de advogado, redija a peça processual adequada ao atendimento do interesse do seu cliente, observando integralmente os requisitos legais, indicando e fundamentando expressamente a tempestividade da medida adotada, além de fundamentar seu pedido nas regras e princípios aplicáveis ao caso, indicando claramente o(s) fundamento(s) jurídico(s) da demanda, com a expressa subsunção do fato à norma. Não crie fatos que não estejam expressamente narrados no enunciado, devendo a peça se fundar, estritamente, na narrativa acima.

ATENÇÃO: Não identifique a prova. Se achar necessário, use o nome fictício de Iguaçu Paranaense, OAB/PR 2004, com escritório profissional em Jacarezinho/PR, na Rua Holanda, nº 100.

2. QUESTÕES PRÁTICAS

Questão nº 2.1:

Em 15 de outubro de 1970, Maria encontrou, na porta de casa, um cesto com um bebê. Piedosa, Maria logo se afeiçãoou pela criança, e decidiu registrá-la como seu próprio filho sem qualquer das formalidades inerentes à adoção. À criança, deu-se o nome de Bernardo. Em 1975, Maria se casa com Antônio e tem, em 1977, um casal de gêmeos, seus filhos consangüíneos, chamados Cláudio e Débora. Ao longo da

vida, Maria sempre tratou os três filhos igualmente, sem fazer distinção entre Bernardo e os filhos consangüíneos. Perante o meio social em que vivia a família, todos acreditavam que Bernardo era, realmente, filho de Maria. Em 10 de janeiro de 2004 Maria faleceu. Cláudio, então, convence Bernardo a fazer um exame de DNA, que comprova cabalmente não ser Bernardo descendente genético de Maria. Poucos dias depois, munidos do exame em DNA, Cláudio, Débora e Antônio propuseram ação declaratória de nulidade do registro civil de Bernardo, sustentando a falsidade do dado relativo à maternidade. Visam, com isso, desconstituir o direito à herança. Qual a defesa de direito material que pode ser argüida em favor de Bernardo? **Explique e fundamente completamente sua resposta.**

Questão nº 2.2:

João, após consultar um *site* brasileiro de vendas via Internet, comprou, por meio do próprio *site*, um álbum composto por quatro CDs com a gravação da ópera “L’Incoronazione di Poppea”, de Claudio Monteverdi, com regência de Herbert von Karajan, pelo qual pagou a quantia de R\$ 200,00 (duzentos reais). Quinze dias após a solicitação do produto e pagamento do valor estipulado no *site*, João recebeu seus CDs e, após abrir a embalagem e ouvir os primeiros dez minutos de ópera, verificou que, embora os CDs funcionassem perfeitamente, tratava-se de gravação de qualidade artística duvidosa, ante a total falta de domínio do estilo barroco por parte do regente e dos cantores que participaram da gravação. Arrependido, João, naquele mesmo dia, remeteu uma mensagem ao *site* visando à devolução dos CDs. O *site* sustentou a impossibilidade de devolução do produto após a ruptura do invólucro. Uma vez contratada a compra dos CDs e pago o valor constante da página da Internet, teria João, tomando por base os dispositivos legais vigentes, direito à devolução do produto adquirido e à conseqüente restituição do montante pago? **Explique e fundamente completamente sua resposta.**

Questão nº 2.3:

João emite nota promissória em 5 de janeiro de 2005 no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) tendo como beneficiário José. Entretanto, João esquece de mencionar a data do vencimento. José repassa a nota promissória através de endosso em branco para Flávio, que por sua vez endossa em branco para Guilherme. Walter avaliza parcialmente João em R\$ 500,00 (quinhentos reais). No dia 5 de dezembro de 2005, Guilherme apresenta para Walter a nota para pagamento integral. Walter não paga o título de crédito alegando que já estava vencido, que seria necessário o protesto, que o endosso é somente parcial e que a obrigação de João é passível de nulidade. Estão corretas as alegações de Walter? Porque? **Explique e fundamente completamente sua resposta.**

Questão nº 2.4:

O exeqüente tem a faculdade de desistir de toda a execução ou de apenas algumas medidas executivas. Considerando que o executado já tenha opostos embargos quando da desistência da execução pelo exeqüente, é necessária a concordância do executado para que a desistência produza efeitos a ponto de também extinguir os embargos opostos? **Explique e fundamente completamente sua resposta.**